



Edital de Seleção Simplificada nº 001/2020 para a Bolsa de Pesquisador Júnior

O Centro de Informática da Universidade Federal de Pernambuco (CIn-UFPE), por meio da Coordenação do Projeto SWAMP, fruto da parceria UFPE/RNP/FADE, torna público através deste Edital, o processo de Seleção Simplificada para Bolsa de Inovação Pesquisador Junior com ênfase em **Desenvolvimento de Serviços Web**, destinado exclusivamente aos estudantes vinculados ao Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* do Centro de Informática da UFPE.

1. DA INSCRIÇÃO

- 1.1. O período de inscrição para a seleção simplificada será do dia 09 até o dia 14 de setembro de 2020.
- 1.2. A inscrição ocorrerá exclusivamente através do formulário eletrônico online no endereço: <https://forms.gle/MWQ9p66rgayMdwJB7>.
- 1.3. No momento da inscrição o candidato deverá anexar ao formulário online cópias digitalizadas (em PDF) da seguinte documentação:
 - 1.3.1. Comprovante de Matrícula/Vínculo ativo no Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* do Centro de Informática (CIn) da UFPE (Mestrado ou Doutorado);
 - 1.3.2. Curriculum Vitae resumido (uma página);
 - 1.3.3. Histórico da Graduação e Pós-graduação (se aplicável);
 - 1.3.4. Diplomas e Certificados;
 - 1.3.5. Comprovantes de experiência acadêmicas e profissionais (incluir apenas os relevantes ao processo seletivo);
- 1.4. Só poderão se inscrever os alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* do Centro de Informática da UFPE que estejam com a matrícula ativa (não estejam trancados) e não estejam para concluir o curso antes do término da duração da bolsa.

2. DAS VAGAS, VALOR DA BOLSA, VIGÊNCIA E ATIVIDADES

- 2.1. Será disponibilizada **01 (uma)** vaga para a Bolsa de Inovação Pesquisador Junior para contratação imediata, e 03 (três) vagas para Cadastro de Reserva.
- 2.2. A jornada de atividades do bolsista será de 20 horas semanais, com flexibilização para o turno da manhã ou da tarde.
- 2.3. O valor da Bolsa será de **R\$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais)** mensais, devendo ser pago através de depósito bancário em conta corrente nominal do Bolsista, até o quinto dia útil do mês subsequente à realização das atividades.



2.4. A Bolsa terá vigência de até 7 (sete) meses, de Outubro de 2020 a Abril de 2021.

2.5. As principais atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista são as seguintes:

2.5.1. Desenvolvimento de serviços web voltados para Internet das Coisas sobre a plataforma Linux usando tecnologias abertas (Python, JavaScript, etc.);

2.5.2. Manutenção de repositório de código fonte em ambiente de nuvem;

2.5.3. Escrita de relatórios, documentação, manuais e artigos científicos referentes ao software desenvolvido;

3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. A seleção dos candidatos será realizada em duas fases, a saber:

3.1.1. Primeira Fase: de caráter eliminatório e classificatório, constituída de análise curricular conforme os requisitos listados no **item 4** e critérios de pontuação estabelecidos no Quadro I deste Edital;

QUADRO I – Critérios de Pontuação da Primeira Fase (Currículo)

Item para avaliação	Pontuação (para itens com comprovação)
Mestrado concluído	10 pontos
Requisito importante	5 pontos (atende parcialmente) ou 10 pontos (atende totalmente) para cada requisito no item 4.2 deste Edital
Requisito desejável	2 pontos (atende parcialmente) ou 5 pontos (atende totalmente) para cada requisito no item 4.3 deste Edital
TOTAL	50 (limite máximo)

3.1.2. Segunda Fase: de caráter classificatório, constituída de entrevista, que pode ocorrer via videoconferência, para verificar a adequação do perfil do candidato às atividades a serem desenvolvidas no projeto de pesquisa, conforme pontuação estabelecidos no **Quadro II** deste Edital.

QUADRO II – Critérios de Pontuação da Segunda Fase (Entrevista)

Item para avaliação	Pontuação Máxima
Aptidão técnica, aferida por questionamentos sobre os requisitos técnicos e experiências profissionais.	30
Habilidades interpessoais, medida pela capacidade de comunicação e transmissão de ideias durante a entrevista.	20
TOTAL	50

3.2. A pontuação máxima a ser atingida na Primeira Fase será de 50 (cinquenta) pontos.



- 3.3. Apenas os **10 (dez) candidatos** com maior pontuação e que obtiverem no mínimo **25 (vinte e cinco) pontos** na Primeira Fase serão convocados para a Segunda Fase (entrevista).
- 3.4. A pontuação máxima a ser atingida na Segunda Fase será de **50 (cinquenta) pontos**.
- 3.5. Será necessário atingir o mínimo de **75 (setenta e cinco) pontos** do somatório de pontos obtidos na Primeira Fase com os obtidos na Segunda Fase para o candidato estar apto a concorrer a(s) vaga(s), imediatas ou de reserva.
- 3.6. O candidato com maior pontuação será o selecionado para a vaga imediata, permanecendo até 3 candidatos no cadastro de Reserva.
- 3.7. No caso de empate entre candidatos com maior pontuação, serão utilizados os critérios de desempates abaixo relacionados na ordem apresentada:
 - 3.7.1. Maior pontuação em requisitos importantes;
 - 3.7.2. Maior idade;
 - 3.7.3. Sorteio.

4. DOS REQUISITOS DE INSCRIÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 4.1. São requisitos **obrigatórios** para participar do processo de seleção:
 - 4.1.1. Ter graduação na área de Tecnologia, Engenharia, Matemática ou afins;
 - 4.1.2. Estar devidamente matriculado no Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* do Centro de Informática da UFPE (Mestrado ou Doutorado);
 - 4.1.3. Não ter previsão de conclusão do curso anterior a Abril de 2021.
- 4.2. São requisitos **importantes** a serem avaliados na seleção:
 - 4.2.1. Experiência com programação com a linguagem Python;
 - 4.2.2. Experiência de desenvolvimento de Serviços Web (JavaScript, HTTP);
 - 4.2.3. Experiência com sistemas Linux (incluindo shell, ssh, docker, virtualização);
 - 4.2.4. Capacidade de leitura de textos técnicos em Inglês;
- 4.3. São requisitos **desejáveis** a serem avaliados na seleção:
 - 4.3.1. Conhecimento na área de Aprendizado de Máquina e/ou Modelagem Estatística;
 - 4.3.2. Conhecimento na área de Internet das Coisas (Internet of Things, IoT);
 - 4.3.3. Capacidade de escrever e se comunicar em Inglês;
- 4.4. Para fins de pontuação, um requisito importante ou desejável será considerado atendido parcialmente havendo comprovação de experiência acadêmica (curso ou disciplina), e atendido totalmente havendo comprovação de pelo menos **6 (seis) meses** de experiência profissional, incluindo projetos de pesquisa.





5. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

5.1. As atividades deste Edital transcorrerão conforme o cronograma descrito no Quadro III.

QUADRO III – Cronograma de Atividades

Atividade	Data(s)
Inscrições	09 a 14/09/2020
Resultado Primeira Fase	16/09/2020
Entrevistas	17 a 21/09/2020
Resultado Segunda Fase	23/09/2020
Entrega de Documentação e Assinatura de Termo de Compromisso	24 a 29/09/2020

6. DAS NORMAS DA BOLSA

- 6.1. O(a) aluno(a) vinculado(a) à Bolsa de Inovação Pesquisador Júnior não poderá possuir vínculo empregatício ou acumular qualquer outro tipo de bolsa remunerada.
- 6.2. A Bolsa de Inovação Pesquisador Júnior, para quaisquer efeitos e em nenhum momento, gerará vínculo empregatício do bolsista com a UFPE e/ou com a FADE.
- 6.3. Compete ao candidato, caso seja selecionado para a vaga:
- 6.3.1. Providenciar documentação necessária para implantação da Bolsa junto a Coordenação do projeto;
 - 6.3.2. Apresentar a Coordenação do Projeto, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, solicitação por escrito de desligamento da Bolsa, caso não tenha mais interesse em permanecer como bolsista;
 - 6.3.3. Preservar o sigilo das informações a que tiver acesso no exercício de suas atividades;
 - 6.3.4. Não alegar posterior desconhecimento de todas as normas e condições do presente Edital.
- 6.4. A Bolsa de Inovação Pesquisador Júnior será automaticamente cancelada, não cabendo indenizações, nas condições abaixo, devendo sempre ser comunicado imediatamente à Coordenação do Projeto, tal desligamento:
- 6.4.1. A qualquer tempo por interesse ou necessidade do Projeto, mediante aviso por escrito;
 - 6.4.2. Ao término da vigência do Plano de Atividades;
 - 6.4.3. A pedido do bolsista, mediante solicitação por escrito;





- 6.4.4. Por solicitação do Coordenador do Projeto, pelo não cumprimento das obrigações do bolsista, constante do Plano de Atividades;
- 6.4.5. Por exclusão, desligamento, abandono ou conclusão do curso de pós-graduação ;
- 6.4.6. Pelo não cumprimento do bolsista das normas gerais da UFPE para seu corpo discente;
- 6.4.7. Quando comprovado que o bolsista desenvolve atividades com vínculo empregatício ou recebe outro tipo de bolsa remunerada;
- 6.4.8. Quando comprovada a omissão ou informações falsas, por parte do aluno, no processo de seleção, sem prejuízo das medidas legais cabíveis;
- 6.4.9. No caso da não realização das atividades acordadas com a Coordenação do Projeto, sem motivo justificado formalmente, durante a vigência da Bolsa.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 7.1. Os recursos orçamentários e financeiros para a manutenção da Bolsa serão oriundos do Acordo de Parceria UFPE/RNP/FADE – Projeto SWAMP.
- 7.2. O presente processo seletivo terá validade de 03 (três) meses, a contar da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Coordenação do Projeto.
- 7.3. Não caberá recurso com relação aos resultados das etapas do processo de seleção.
- 7.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste documento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 7.5. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo superveniente e/ou interesse institucional.
- 7.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Projeto.

Recife, 08 de setembro de 2020

José Augusto Suruagy Monteiro
Coordenador do Projeto

